

de vinte de Maio de mil oitocentos trinta e seis, e pela fórma indicada no Officio Circular de trinta e um do mesmo mez, e Portaria de vinte e oito de Junho ultimo, a importancia que assim houver satisfeito em cada mez; ficando o mencionado Thesoureiro na intelligencia de que lhe não será abonada qualquer despeza que se encontre paga em contravenção ás preditas determinações.

Thesouro Publico em 27 de Julho de 1839. = *Manoel Antonio de Carvalho.* = Para o Thesoureiro Geral da Alfandega Grande de Lisboa.

Na mesma conformidade e data se expediram semelhantes aos Thesoueiros das Alfandegas das Sete Casas, e Porto.

DIARIO DO GOVERNO N.º 190. = 13 DE AGOSTO

MINISTERIO DO REINO.

1839.
Agosto
9.

SENDO um dos mais nobres cuidados do Governo o promover, quanto em suas forças cabe, o derramamento das sciencias e dos conhecimentos uteis entre os seus subditos, por isso que a Instrucção Publica bem dirigida, e regrada contribue, mais que nenhum outro meio, para o progresso da civilisação, para o amor das letras, e das artes, e para a morigeração dos costumes, cujas qualidades servem como de base ao desenvolvimento de todas as demais virtudes civicas e sociaes, sem o que nenhuma Nação pôde prosperar, nem disfructar as vantagens que resultam da pratica de taes virtudes; já no aperfeigoamento da industria, e augmento do commercio; já na producção de talentos raros, que servem de ornamento, de escudo, e de guia aos Povos; e já em fim na estabilidade da paz e segurança publica, e individual pela diminuição dos attentados, e crimes, gerados na ociosidade, e nos vicios, a que dá lugar a ignorancia procedida da falta de applicação ao estudo do que mais convém aos homens em sociedade; e tendo os Directores da Empreza da Propagação dos Conhecimentos Uteis representado, quanto importa á Nação Portugueza o difundir a instrucção popular, que ella por meio do seu periodico = *O Panorama* = tem desveladamente suscitado, empregando, para a generalisar, todos os meios que estão ao seu alcance; mas julgando que um dos mais efficazes, é o da protecção, que o Governo licitamente lhe pôde dar por intervenção dos seus agentes, ao que recorre, solicitando a especial Benevolencia da Soberana: Sua Magestade a RAINHA, Acolhendo tão justa supplica, e Convencida dos ponderados principios, assim como da utilidade de tal Empreza, Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, communicar ao Administrador Geral do Districto de Lisboa, que será muito do Seu Real Agrado, que elle, usando da influencia que o seu cargo lhe ministra, procure por si mesmo, ou pelos Administradores seus Subalternos convencer os Cidadãos seus administrados, que pela sua posição na sociedade, pelas suas relações ou teres estejam em melhores circumstancias, da conveniencia de coadjuvarem aquella Empreza, ou associando-se a ella, ou assignando para o Periodico, a fim de contribuirem deste modo para a referida propagação, tanto mais necessaria, quando ella é util, com o que prestarão um assignalado serviço á humanidade e á Patria, a favor da qual devem todos dedicar-se.

Palacio das Necessidades, em 8 de Agosto de 1839. = *Julio Gomes da Silva Sanches.*

Identicas aos Administradores Geraes do Continente e Ilhas Adjacentes.

10.

FOI presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio N.º 273, em que o Administrador Geral de Coimbra remette o Mappa dos delictos commettidos no Districto a seu cargo, desde 31 de Julho ultimo, até ao dia 7 do corrente: e a Mesma Augusta Senhora, em vista de tantos crimes, não pôde deixar de Ordenar novamente a mais pontual execução das medidas preventivas, e repressivas, tantas vezes recommendadas, e que se houvessem sido mais bem cumpridas teriam evitado a magoa, que Sua Magestade sente de ver ainda tão offendida a segurança pessoal.

Palacio de Cintra, em 10 de Agosto de 1839. = *Julio Gomes da Silva Sanches.*

10.

SENDO presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio N.º 205, em que o Administrador Geral de Villa Real participa as occorrencias criminosas daquelle